



CHECKLIST P/ CONTRATO 2023

ITEM	DEPARTAMENTO	DOCUMENTO	DATA	SITUAÇÃO
01	SOLICITANTE	CAPA	-	OK
02	SOLICITANTE	REQUERIMENTO	31/01	OK
03	SOLICITANTE	MEMORANDO 018	31/01	OK
04	CPL	AUTUAÇÃO	31/01	OK
05	COMPRAS	3 ORÇAMENTOS	01/02	OK
06	SOLICITANTE	TERMO DE REFERENCIA	01/02	OK
07	JURIDICO	PARECER JURIDICO	01/02	OK
08	CONTABILIDADE	NOTA DE EMPENHO	02/02	OK
09	COMPRAS	ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA (QUANDO FOR O CASO)	-	-
10	DOCUMENTOS DA EMPRESA	CARTÃO CNPJ	07/02	OK
		CERTIDÃO NEGATIVA FGTS	03/02	OK
		CERTIDÃO MUNICIPAL DE DOMICILIO DO CONTRATADO	22/12/22	OK
		CERTIDÃO ESTADUAL	07/02	OK
		CERTIDÃO FEDERAL (TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO)	12/03/22	OK
		CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTA	07/02	OK
		CONTRATO SOCIAL OU REGISTRO COMERCIAL NO CASO DE FIRMA INDIVIDUAL	-	OK
		RG E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA	-	OK
		COMPROVANTE DE RESIDENCIA	-	OK
		ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	-	OK
11	SOLICITANTE	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR	07/02	OK
12	CPL	DECRETO DA CPL	-	OK
13	CPL	ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	07/02	OK
14	GESTOR/SEC.	RATIFICAÇÃO DE DISPENSA	07/02	OK
15	CONTROL. GERAL	PARECER TECNICO	07/02	OK
16	GESTORA DE CONTRATOS	CONTRATO 013	07/02	OK
17		EXTRATO DO CONTRATO	07/02	OK
18	COMPRAS	SOLICITAÇÃO	07/02	OK
19	FISCAL	DECRETO DO FISCAL DE CONTRATO	-	OK
20	GEST. CONTRATOS	PUBLICAÇÃO	-	OK

Assist.
Social

Marquesan

Processo Administrativo nº: 020/2023

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2023

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Objeto da Solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO



REQUERIMENTO

EU JARETE PEREIRA MENDES MARTINS, inscrita no CPF: 010.159.721-52 e RG: 754423 SSP/TO, residente e domiciliada na Av. Tocantins s/n centro no Município de Oliveira de Fátima – TO

Na função de **Coordenadora do CRAS**, venho através deste requerer junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social** seja providenciados a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CRAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.**

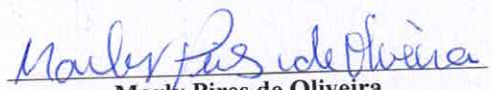
I.	Material Especificado	Quantidade
01	BOLO	430 UN
02	ENROLADINHO DE SALSICHA	430 UN
03	ENROLADINHO DE QUEIJO	430 UN
04	QUIBE	430 UN
05	PASTEL DE CARNE	430 UN
06	PASTEL DE FRANGO	430 UN
07	PASTEL DE PRESUNTO	430 UN
08	PASTEL DE QUEIJO	430 UN
09	PÃO FRANCÊS	430 UN
10	ROSCA DOCE	430 UN
11	TORTA DE CARNE	430 UN
12	TORTA DE FRANGO	430 UN
13	PÃO DE QUEIJO	430 UN
14	MANGULÃO	430 UN
15	SUCO DE ABACAXI COM HORTELÃ	100 LT
16	SUCO MARACUJÁ	100 LT
17	SUCO CAJÁ	100 LT



Nº:018/2023	Memorando
Material: () Limpeza () Permanente (X) Consumo () Serviços () Construção () Pedagógicos () Expediente	Setor Solicitante Secretaria Municipal de Assistência Social Responsável pela solicitação: Marly Pires de Oliveira

SECRETARIA

Existe a necessidade do serviço descrito abaixo, para o melhor andamento das atividades no Centro de Referências de Assistência Social -CRAS. Estou de acordo com a solicitação e justificativa. Autorizo a contratação do serviço citado abaixo, pois há a necessidade do mesmo


Marly Pires de Oliveira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Senhora: **Diretora de Compras: JULIANA RODRIGUES LOPES MODESTO.** Solicito a Vossa Senhoria que seja feita a contratação do seguinte serviço.

		Quantidade
1.	Materiais Especificados	
01	BOLO	430 UN
02	ENROLADINHO DE SALSICHA	430 UN
03	ENROLADINHO DE QUEIJO	430 UN
04	QUIBE	430 UN
05	PASTEL DE CARNE	430 UN
06	PASTEL DE FRANGO	430 UN
07	PASTEL DE PRESUNTO	430 UN
08	PASTEL DE QUEIJO	430 UN
09	PÃO FRANCÊS	430 UN
10	ROSCA DOCE	430 UN



11	TORTA DE CARNE	430 UN
12	TORTA DE FRANGO	430 UN
13	PÃO DE QUEIJO	430 UN
14	MANGULÃO	430 UN
15	SUCO DE ABACAXI COM HORTELÃ	100 LT
16	SUCO MARACUJÁ	100 LT
17	SUCO CAJÁ	100 LT
18	SUCO CUPUAÇU	100 LT
19	SUCO ACEROLA	100 LT

Oliveira de Fátima – TO, 31 de Janeiro de 2023

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Certifico que em 31 dias do mês de Janeiro de 2023, na Sala da Seção de Licitações e Contratos, autuei o presente procedimento licitatório, com os documentos que o instruem e, para constar, faço esta autuação.



ALDEMIR GONCALVES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Ludmilla Marcelino da Silva Cabral 059.347.591-75

CNPJ: 40.572. 317/0001-17

INSC. MUN: 1224/2021

PROPOSTA

Prestação de serviços na confecção de lanches para as atividades desenvolvidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Oliveira de Fátima -TO.

**Para o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, na Rua Pará esquina com Avenida Pouso Alto sem nº Centro, Oliveira de Fátima – TO.
CNPJ: 18.101.837/0001-92**

ORÇAMENTO

ITEN	QTD	UND	DESCRICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	430	UND	BOLO	3,10R\$	1.333,00R\$
02	430	UND	ENROLADINHO DE SALCICHA	2,55R\$	1.096,50R\$
03	430	UND	ENROLADINHO DE QUEIJO	3,40R\$	1.462,00R\$
04	430	UND	QUIBE	2,35R\$	1.010,50R\$
05	430	UND	PASTEL DE CARNE	2,35R\$	1.010,50R\$
06	430	UND	PASTEL DE FRANGO	2,35R\$	1.010,50R\$
07	430	UND	PASTEL DE PRESUNTO	2,35R\$	1.010,50R\$
08	430	UND	PASTEL DE QUEIJO	2,35R\$	1.010,50R\$
09	430	UND	PÃO FRANCÊS	1,80R\$	774,00R\$
10	430	UND	ROSCA DOCE	2,10R\$	903,00R\$
11	430	UND	TORTA DE CARNE	3,40R\$	1.462,00R\$
12	430	UND	TORTA DE FRANGO	3,40R\$	1.462,00R\$
13	430	UND	PÃO DE QUEIJO	2,55R\$	1.096,50R\$
14	430	UND	MANGULÃO	2,10R\$	903,00R\$
15	100	LT	SUCO DE ABACAXI COM HORTELÃ	6,50R\$	650,00R\$
16	100	LT	SUCO DE MARACUJA	6,50R\$	650,00R\$
17	100	LT	SUCO DE CAJÁ	6,50R\$	650,00R\$
18	100	LT	SUCO DE CUPUAÇU	6,50R\$	650,00R\$
19	100	LT	SUCO DE ACEROLA	6,50R\$	650,00R\$
TOTAL: 18.794,50					

Valor total	R\$ 18.794,50
-------------	----------------------

Ludmilla Marcelino da Silva Cabral

Ludmilla Marcelino da Silva Cabral 059.347.591-75

CNPJ: 40.572. 317/0001-17

Proprietária



Ludmilla Marcelino da Silva Cabral 059.347.591-75

CNPJ: 40.572.317/0001-17

INSC. MUN: 1224/2021

01 de fevereiro de 2023

Validade de 60 dias

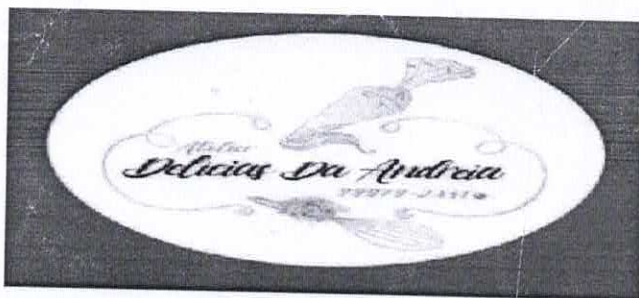
Dados bancários para o pagamento de serviços prestados

Banco do Brasil: Agência 0804-4 Conta Corrente 53.545 – 1

Pessoa jurídica Ludmilla Marcelino da Silva Cabral

Ludmilla Marcelino da Silva Cabral

Avenida 23 de Maio Nº 05 Setor Centro CEP: 77558-000 Email: ludmillamarcelina@gmail.com
Telefone (63)99968-5521/ (63)99982-9508.



COTAÇÃO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO
18.101.837/0001-92

Proponente:

a) Nome/Razão: Marqueslan da Silva Fernandes/ Ateliê Delícias da Andréia

b) Endereço: Av. Araguaia Q. 23 Centro Oliveira de Fátima

d) CNPJ: 47.443.152/0001-22

ITEM	QUANT	UND	PRODUTOS	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	430	UND	BOLO	3,00	1.290,00
2	430	UND	ENROLADINHO DE SALCICHA	2,50	1.075,00
3	430	UND	ENROLADINHO DE QUEIJO	3,30	1.419,00
4	430	UND	QUIBE	2,30	989,00
5	430	UND	PASTEL DE CARNE	2,30	989,00
6	430	UND	PASTEL DE FRANCO	2,30	989,00
7	430	UND	PASTEL DE PRESUNTO	2,30	989,00
8	430	UND	PASTEL DE QUEIJO	2,30	989,00
9	430	UND	PÃO FRANCÊS	1,70	731,00
10	430	UND	ROSCA DOCE	2,00	860,00
11	430	UND	TORTA DE CARNE	3,30	1.419,00
12	430	UND	TORTA DE FRANGO	3,30	1.419,00
13	430	UND	PÃO DE QUEIJO	2,50	1.075,00
14	430	UND	MANGULÃO	2,00	860,00
15	100	LT	SUCO DE ABACAXI COM HORTELÃ	6,00	600,00
16	100	LT	SUCO DE MARACUJA	6,00	600,00
17	100	LT	SUCO DE CAJÁ	6,00	600,00
18	100	LT	SUCO DE CUPUAÇU	6,00	600,00
19	100	LT	SUCO DE ACEROLA	6,00	600,00
			VALOR TOTAL		18.093,00

Oliveira de Fátima, TO, em 01 Fevereiro 2023

marqueslan da silva fernandes
CNPJ: nº 47.443.152/0001-22

COTAÇÃO DE PREÇOS**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO**
18.101.837/0001-92

Proponente: Thiarla Fernandes Soraes Sampaio

b) Endereço: Avenida Terceiro Milênio Nº 20 Centro Oliveira de Fátima

d)CNPJ: 45726046/0001-20

ITEM	QUANT	UND	PRODUTOS	Valor Unit.	Valor Total
1	430	UND	BOLO	3,00	1.290,00
2	430	UND	ENROLADINHO DE SALCICHA	3,00	1.290,00
3	430	UND	ENROLADINHO DE QUEIJO	3,50	1.505,00
4	430	UND	QUIBE	2,50	1.075,00
5	430	UND	PASTEL DE CARNE	2,50	1.075,00
6	430	UND	PASTEL DE FRANCO	2,50	1.075,00
7	430	UND	PASTEL DE PRESUNTO	2,50	1.075,00
8	430	UND	PASTEL DE QUEIJO	2,50	1.075,00
9	430	UND	PÃO FRANCÊS	1,90	817,00
10	430	UND	ROSCA DOCE	2,00	860,00
11	430	UND	TORTA DE CARNE	3,50	1.505,00
12	430	UND	TORTA DE FRANGO	3,50	1.505,00
13	430	UND	PÃO DE QUEIJO	2,50	1.075,00
14	430	UND	MANGULÃO	2,00	860,00
15	100	LT	SUCO DE ABACAXI COM HORTELÃ	7,00	700,00
16	100	LT	SUCO DE MARACUJA	7,00	700,00
17	100	LT	SUCO DE CAJÁ	7,00	700,00
18	100	LT	SUCO DE CUPUAÇU	7,00	700,00
19	100	LT	SUCO DE ACEROLA	7,00	700,00
				VALOR TOTAL	19.582,00

Oliveira de Fátima, TO, em 01 Fevereiro 2023

Thiarla Fernandes Soraes Sampaio

Thiarla Fernandes Soraes Sampaio

CNPJ: nº 45726046/0001-20



**Processo Administrativo nº: 020/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2023**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. A presente solicitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO

2 - DAS DESCRIÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	VALOR ESTIMATIVO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	430	UND.	R\$ 1, 304.33	BOLO
02	430	UND.	R\$ 1, 153.83	ENROLADINHO DE SALSICHA
03	430	UND.	R\$ 1,462,00	ENROLADINHO DE QUEIJO
04	430	UND.	R\$ 1, 024.83	QUIBE
05	430	UND.	R\$ 1, 024.83	PASTEL DE CARNE
06	430	UND.	R\$ 1, 024.83	PASTEL DE FRANGO
07	430	UND.	R\$ 1, 024.83	PASTEL DE PRESUNTO
08	430	UND.	R\$ 1, 024.83	PASTEL DE QUEIJO
09	430	UND.	R\$ 774,00	PÃO FRANCÊS
10	430	UND.	R\$ 874,33	ROSCA DOCE
11	430	UND.	R\$ 1, 462,00	TORTA DE CARNE
12	430	UND.	R\$ 1,462,00	TORTA DE FRANGO
13	430	UND.	R\$ 1, 082.16	PÃO DE QUEIJO
14	430	UND.	R\$ 874,33	MANGULÃO
15	100	LT	R\$ 650,00	SUCO DE ABACAXI COM HORTELÃ
16	100	LT	R\$ 650,00	SUCO MARACUJÁ
17	100	LT	R\$ 650,00	SUCO CAJA
18	100	LT	R\$ 650,00	SUCO CUPUAÇU
19	100	LT	R\$ 650,00	SUCO ACEROLA
TOTAL			R\$18, 823.13	



3 – DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

3.1. ... Tal contratação de aquisição tem como finalidade para a realizações das ações do Centro de Referencias de Assistência Social –CRAS do município de oliveira de fatima-To para melhor atender nossos usuários.

Tal justificativa se enquadra no Art.75, II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, onde diz que para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, é dispensável a licitação.

Ressalta-se por oportuno que, a estimativa de preço fora calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/21.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	Dotação	Elemento	DC
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO	08.244.1010.2153	3.3.90.30	468

5 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. Os Serviços Contratados devem ser fornecidos no Centro de Referência a Assistência Social (CRAS) de Oliveira de Fátima-TO, que fica localizado na Avenida Bernardo Sayão s/nº centro no município de Oliveira de Fátima-TO.

6 – DO PAGAMENTO.

6.1 Fica expressamente estabelecido que o Contratado devesse apresentar as certidões no ato do pagamento ,os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a prestação do serviço.

6.2 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

6.3.Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, tendo em vista a peculiaridade do caso.

6.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ ou crédito, em nome do Contratado.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da Contratada:

a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

b) Realizar os serviços conforme solicitado, demonstrando aptidão que satisfaça a necessidade do contratante.

c) Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 75, § 2º da Lei 14.133/21, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante



celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

7.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são Obrigações da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.
- b) Fica facultado ao FMAS a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas no artigo 75 da Lei nº 14.133/21, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV - Pagamento de multa, o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

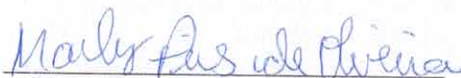
Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

O atraso injustificado na prestação de serviço, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

Fundo Municipal de Assistência Social de Oliveira de Fátima-TO, 01 de Fevereiro de 2023.



MARLY PIRES DE OLIVEIRA

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER JURIDICO

PROCESSO Nº 020/2023

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: aquisição de lanches para ações do CRAS.

I – RELATÓRIO.

Tratam os autos de procedimento administrativo encaminhado a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer quanto à possibilidade de **aquisição de lanches para ações do CRAS**.

A aquisição se dará por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Consta nos autos, o Memorando solicitando a aquisição supra, Termo de Referência especificando o objeto da demanda, bem como o relatório de cotação.

Eis o que bastava relatar.

Passo a opinar.

II – FUNDAMENTOS.

Inicialmente, vislumbro que para a contratação pretendida o Órgão Público contratante se propõe a utilizar-se dos critérios da novel Lei de Licitação e Contratos da Administração Pública – Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

A mencionada Lei estabelece novo regime jurídico para as licitações e contratações públicas, propõe em seus dispositivos a unificação de vários procedimentos constantes em diplomas legais e infralegais que antes tutelavam os procedimentos licitatórios e os contratos administrativos.

Esclarece-se que a nova Lei adentrou no nosso ordenamento jurídico sem que lhe fossem instituídas uma *vacatio legis*, o diploma legal postergou a revogação da Lei 8666, de 1993, da Lei n.º 10.520, de 2002, e dos artigos 1.º a 47 da Lei n.º 12.462, de 2011, para após 2 (dois) anos da sua publicação.

A escolha pela utilização da Lei 8666/1993 ou da Lei 14.133/2021 será feita pela Administração responsável pela licitação e contratação. Contudo, Tribunais Superiores, Juristas e Doutrinadores reconhecem que a Administração Pública deverá, ou escolher uma ou a outra, e jamais poderá se utilizar das duas normas ao mesmo tempo em suas contratações, sob pena de trazer insegurança jurídica às suas contratações.

Como o diploma é bem recente, tem-se que os Estados do Tocantins, bem como os demais entes federados, ainda não elaboraram seus procedimentos administrativos acerca de itens dispostos na nova Lei de Licitações. Deste modo, a análise da solicitação da pretensa contratação, se utilizará, de forma subsidiária, quando necessário, de normativos federais e estaduais ainda vigentes, e que venham a se mostrar plausíveis com os ditames da Lei 14.133/2021.

Assim, passo à análise jurídica da contratação pretendida.

Preliminarmente, vislumbro que a rigor do Decreto Estadual n.º 4.733, de 07 de fevereiro de 2013, são prescindíveis de envio à Procuradoria Geral do Estado os casos de dispensa de licitação, conforme o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 75. Por consequência, a análise do controle prévio de legalidade deverá ser realizada no final da preparatória pelo órgão de assessoramento jurídico da Administração, a rigor do artigo 53 da nova Lei de Licitações 14.133/2021.

A pretendida contratação tem seu fundamento legal no artigo 72 da Lei 14.133/2021, que possibilita a Administração a realização de processo de contratação direta, sendo compreendidos nestes casos a **dispensa** e a **inexigibilidade** de licitação.

Neste diapasão, convém rememorar os ensinamentos de Ronny Charles Lopes Torres:

“Quando o Legislador prevê as hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não sirva ao eficaz atendimento do interesse público naquela hipótese específica.” (Juspodivm,2010.)

Corroborando neste entendimento, Joel de Menezes Niebuhr afirma que “a dispensa de licitação pública ocorre só quando seria possível a competição, porém, se dessa maneira se procedesse, impedir-se-ia a satisfação do interesse público.” (Fórum, 2011).

Então da análise da doutrina vem também o entendimento de que a dispensa de uma licitação pública é modo pelo qual se satisfará o interesse público desejável, porém, a dispensa também estará vinculada a determinado rito ordenado de atos que deve obediência aos princípios e ritos licitatórios, devendo observar os ditames procedimentais previstos na norma geral de licitações.

No caso dos autos em análise, observa-se que a Pasta fez levantamento estimativos de suas necessidades e, após pesquisa de preços, levantou-se que o valor médio de sua contratação está dentro dos limites previstos na nova lei de licitações, sendo este valor um montante que se enquadra nos requisitos de dispensa de licitação dispostos no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme colaciono:

Art. 75. É **dispensável a licitação**:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)

DECRETO Nº 10.922, DE 30-DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas, de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

inciso II do caput do art. 75 - R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)

Resta, portanto, configurada algumas das situações legais previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021; mais especificamente, em seu inciso II, notadamente, em razão do valor global da contratação.

A exigência da realização de licitação tem seu nascedouro na Carta Política de 1988 no artigo 37, inciso XXVI, porém a própria Carta traz a situação da ressalva dos casos especificados em lei, o que se amolda nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Da análise da situação fática aqui disposta, a aquisição pretendida atende às finalidades precípua da Administração Pública em suma. Contudo, está se encaixa no campo discricionário do Gestor, que objetivamente encontra na lei a possibilidade de escolher o que se afigurará melhor ao caso concreto.

No caso da pretensa contratação, verifico que se enquadra nas definições de bens e serviços comuns, conforme definido no artigo 6º da Lei 14.133/2021, pois seus padrões e qualidades, podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Quanto ao critério de contratação dos serviços a Pasta informa no Termo de Referência, no item Julgamento, que será **selecionada a proposta mais vantajosa** para a Administração, sendo considerado o **menor preço ofertado**.

Vale observar que a jurisprudência do TCU é firme em indicar que a realização de pesquisa de preços de mercado, previamente à fase externa da licitação, é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade.

Destarte, visando fomentar a incluir neste parecer meramente opinativo, faço questão de citar os acórdãos 2.742/2017-1ª Câmara, 1.022/2013-Plenário, 3.506/2009-1ª Câmara, 1.379/2007-Plenário, 568/2008-1ª Câmara, 1.378/2008-1ª Câmara, 2.809/2008-2ª Câmara, 5.262/2008-1ª Câmara, 4.013/2008-1ª Câmara, 1.344/2009-2ª Câmara, 837/2008-Plenário, e 3.667/2009-2ª Câmara.

Esses julgados, a exemplo do acórdão 1.842/2017 – Plenário, apontam que a pesquisa de preços para os casos de dispensa e inexigibilidade deve consistir de um mínimo de três orçamentos de fornecedores distintos, sendo “necessária a apresentação de justificativa adequada sempre que não for possível obter número razoável de cotações”.

Por fim, é importante observar que “obrigação de seguir os preços praticados no mercado se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados, pois ambos são destinatários do regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas”.

Segundo o TCU, “o fato de a administração, não ter cumprido seu dever de verificar a economicidade dos preços ofertados em processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação não isenta de responsabilidade a empresa contratada por eventual sobrepreço constatado no contrato”. (Acórdão 1.392/2016-Plenário).

Informo:

A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas. TCU. Acórdão 1565/2015-Plenário.

Em que pese o debate acerca do menor preço global ofertado, impende salientar, que mesmo sendo possível optar-se pelo menor preço, a Pasta não deverá se descuidar do aspecto qualidade, pois nos termos da Nova Lei de Licitações, não se pode fugir dos parâmetros mínimos de qualidade, estes devem estar bem definidos quando da contratação, colaciono o dispositivo da lei:

Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, **atendidos os parâmetros mínimos de qualidade** definidos no edital de licitação.

Os aspectos dos parâmetros de qualidade e da forma da execução dos serviços contratados devem estar informados no Termo de Referência, que é documento necessário para a contratação de bens e serviços. No referido termo deverá conter a definição do objeto, os quantitativos estimados acompanhados dos preços, os fundamentos da contratação, o modelo de gestão e fiscalização do contrato. Tais elementos, entre outros, descritos no inciso XXIII do caput do artigo 6º da Lei 14.133/2021 devem ser também replicados no instrumento contratual.

Neste aspecto, o termo de referência encontra-se colacionado aos autos, verifica-se que constam todos os elementos descritivos como o prazo da duração do contrato, e a possibilidade de prorrogação da contratação, a esboço da lei 14.133/2021 (inciso XXIII, artigo 6º, alínea a).

Como o procedimento em espeque trata-se de aquisição de itens de consumo comum, sobreleva ressaltar que a novel Lei 14.133/2021 traz vedação à aquisição de itens de consumo de qualidade superior à que realmente é necessária para atender às finalidades que se destinam. O artigo 20 expõe então a vedação à aquisição de artigos de luxo, onde os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário vão definir sobre regulamentos que estabeleçam como serão definidos esses itens, vejamos:

Art. 20. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

No que tange a instrução processual, vislumbro que os itens presentes podem atender aos requisitos dispostos no artigo 18, da Lei 14.133/2021. Os autos processuais foram instruídos de forma digital¹, e apresentam elementos pontuados na lei, nessa fase preparatória, que são: o **termo de referência** - que define o objeto e as condições da execução e de pagamento, traz a **modalidade e o critério de julgamento, a minuta do contrato e o orçamento estimado, bem como as composições dos preços** (Relatório de cotação, o Mapa de preços), e os instrumentos orçamentários.

Quanto à minuta do contrato, verifica-se que estar em consonância com ordenado pela Lei 14.133/2021, atendendo as finalidades a que se destina, nos moldes do termo de referência proposto e da novel Lei de Licitações.

Por fim, recomenda-se que quando da realização da contratação sejam observados os aspectos legais de habilitação jurídica e de habilitação fiscal (certidões válidas), principalmente no que tange aos requisitos dispostos em leis especiais, como a legislação trabalhista, nos termos dos artigos 62 a art. 65, artigos 66 e artigo 67 e art. 68 da Lei 14.133/2021.

Ressalta-se que este parecerista não tem competência técnica para aferir se os valores estão condizentes com os praticados no mercado, bem como, a respeito da autenticidade e idoneidade dos documentos apresentados pela empresa a ser contratada, ficando a Administração responsável por tal feito.

Destaca-se, outrossim, que deve ser observado as necessidades e despesas afins para que não haja fracionamento, o que é terminantemente vedado pela legislação pertinente, considerando que o parecerista não tem condições técnicas, tampouco, detém o controle dos processos de despesas da municipalidade, portanto, não pode concluir sobre os valores gastos por esta Municipalidade.

Ademais, recomendável que seja dada publicidade a todos os atos administrativos.

DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusive União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em Operação pois ainda está em desenvolvimento.

Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar as divulgações dos processos licitatórios e contratos administrativos no Portal Nacional de Compras Públicas conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

Enquanto não adotarem o Portal Nacional de Compras Públicas, os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

Considerando que o Município de Oliveira de Fátima do Tocantins possui menos de 2.000 (dois mil) habitantes, deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

¹ Lei 14.133/2021: "Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VI - os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;" (...)



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

III – CONCLUSÃO.

Pelo exposto, abstendo-se quanto à apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, e cingindo-se à análise do mérito legal da contratação direta, e desde que atendidas às ressalvas destacadas no presente opinativo, reputa-se não haver óbice ao prosseguimento do feito. Publique-se o r. edital para fins de cumprimento da ordem legal.

Em respeito ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, cumpra-se conforme descrito: *O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

Novamente, ressalto à comissão de licitação a necessidade de auferir os valores para obter o melhor proveito para o Ente Público, mesmo havendo cotações nos autos, de modo a verificar se os preços ofertados são, de fato, os praticados em mercado, outrossim, em vista da licitação tratar-se da REGRA para a Administração Pública, recomendo, **sendo de interesse da Administração e em obediência ao entendimento jurídico geral, seja realizado o certame do objeto aqui dispensado, em caso de recorrência durante o ano.**

Em tempo, cumpre salientar que esta Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gesto Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, DOU de 17/05/2011).

Publique-se o r. edital e observe-se os prazos.

É o parecer, *s.m.j.*

Remeta-se a autoridade superior para apreciação e decisão de prosseguimento.

Oliveira de Fátima, TO, 01 de fevereiro de 2023.

LUCAS BENIZ
OAB/TO 8113
CORDENONZI E OTTAÑO – ADVOGADOS ASSOCIADOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RELAÇÃO DE CONTRATOS



ID	DESCRIÇÃO	CPF-CNPJ	Fornecedor	NUMERO DO CONTRATO	VALOR	DATA ASSINATURA DATA VENCIMENTO
75	EMAS					
743	AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO.	47.443.152/0001-22	4306 MARQUESLAN DA SILVA FERNANDES	13	18.093,00	Data Assinatura: 07/02/2023 Data Vencimento: 30/12/2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.443.152/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/08/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARQUESLAN DA SILVA FERNANDES 00582597161

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATELIE DELICIA DA ANDREIA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 10.93-7-01 - Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO 10AV ARAGUAIA QD.23	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE 10;QUADRA 23
-----------------------------------	--------------	----------------------------------

CEP 77.558-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO OLIVEIRA DE FATIMA	UF TO
-------------------	---------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDREIA.BOTELHO26@GMAIL.COM	TELEFONE (63) 8406-4589
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/02/2023 às 10:33:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.443.152/0001-22
Razão Social: MARQUESLAN DA SILVA FERNANDES
Endereço: AVE ARAGUAIA SN QD 23 LT 10 / CENTRO / OLIVEIRA DE FATIMA / TO / 77558-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2023 a 03/02/2023

Certificação Número: 2023010502435448448923

Informação obtida em 20/01/2023 10:53:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA
ADM 2021 a 2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CONTROLE: P83L NLWW 4S68 M33V

VALIDADE: 20/02/2023

FINALIDADE: DISPENSA

Certificamos que até a presente data não constam débitos do contribuinte de inscrição nº 620, MARQUESLAN DA SILVA FERNANDES CNPJ nº 47.443.152/0001-22 com o Nome de Fantasia sendo ATELIE DELICIA DA ANDREIA situado à AV. ARAGUAIA Qd. 23, CENTRO em OLIVEIRA DE FATIMA-TO, conforme constatamos verificando os arquivos da Fazenda Pública Municipal.

Ficam ressalvados todavia, os direitos da mesma fazenda pelas omissões ou quaisquer irregularidades que venham a ser verificadas posteriormente, mesmo no período de validade desta certidão.

Esta certidão é válida da data de sua emissão até 20/02/2023, devidamente carimbada e assinada pelo responsável pela fazenda pública municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DE FATIMA.

OLIVEIRA DE FATIMA, Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Emitida por: VILJANE

01.629.809/0001-40
PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO
Av. Bernardo Sayão S/Nº - Centro
CEP: 77.558-000
Oliveira de Fátima - TO





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

4415147

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL

CNPJ 47.443.152/0001-22

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO -

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 7 de Fevereiro de 2023 - 11h 25m 57s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARQUESLAN DA SILVA FERNANDES 00582597161
CNPJ: 47.443.152/0001-22

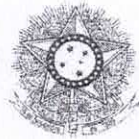
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:44:45 do dia 12/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/03/2023.

Código de controle da certidão: **9D93.0FD2.37D4.2F4E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARQUESLAN DA SILVA FERNANDES 00582597161 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.443.152/0001-22
Certidão nº: 5486779/2023
Expedição: 07/02/2023, às 11:29:02
Validade: 06/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARQUESLAN DA SILVA FERNANDES 00582597161 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.443.152/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
MARQUESLAN DA SILVA FERNANDES

CPF
005.825.971-61

CNPJ
47.443.152/0001-22

Data de Abertura
05/08/2022

Nome Empresarial
MARQUESLAN DA SILVA FERNANDES 00582597161

Nome Fantasia
ATELIE DELICIA DA ANDREIA

Capital Social
2.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
05/08/2022

Endereço Comercial

CEP
77558-000

Logradouro
10A AVENIDA ARAGUAIA QD.23

Número
SN

Complemento
LOTE 10;QUADRA 23

Bairro
CENTRO

Município
OLIVEIRA DE FATIMA

UF
TO

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período
1º período

Início
05/08/2022

Fim
-

Atividades

Forma de Atuação

Televenda, Internet, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Confeiteiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

Ocupações Secundárias

Fabricante de alimentos prontos congelados independente

Comerciante independente de cestas de café da manhã

Proprietário(a) de casas de festas e eventos, independente

Fabricante de balas, confeitos e frutas cristalizadas independente

Proprietário(a) de lanchonete, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

1096-1/00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

8230-0/02 - Casas de festas e eventos

1093-7/02 - Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes

5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Promotor(a) de eventos, independente	8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
Cozinheiro(a) que fornece refeições prontas e embaladas para consumo independente	5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
Bolacheiro(a)/biscoiteiro(a) independente	1092-9/00 - Fabricação de biscoitos e bolachas
Doceiro(a) independente	5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
Fabricante de massas alimentícias, independente	1094-5/00 - Fabricação de massas alimentícias

ENFERMIA BOTELHO SAMPÃO
 RUA ARAGUAIA O QUADRA 23 LOTE 10 - CENTRO
 77559-000 - OLIVEIRA DE FATIMA / TO (AG-1)

ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
 104 Norte, Conj. IV, Lote 12A - Plano Diretor Norte
 Palmas/TO - CEP 77008-022

CPF: 25.086.034/0001-71 - Inscr. Est. 29.021.996-8
 Emissão: 04/01/2023 da Fatura/Conta de Energia Elétrica - Série B-U - NF 030.893.413
 Código para Débito Automático: 0000899094

Atendimento ao Cliente **ENERGISA 0800 032 0196** Assine: www.energisatoc.com.br

Conta referente a: **Apresentação** Data prevista da próxima leitura **CPF/CNPJ/RANI**
JAN/2023 **05/01/2023** **02/02/2023** **012.999.391-39**
 (Unidade Consumidora): **8/898699-4**

Canal de contato
 *Visite-nos online em www.energisatoc.com.br. Entre em contato.

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data: 6/12/22 Leitura: 14696	Data: 05/01/23 Leitura: 14907	1	211	30

Demonstrativo

Descrição	Quantidade	Tarifa de	Valor	Total Base Calc.	Alug.	Imp. ICMS (0%)	Imp. CSOS (0%)	Imp. Confins (0%)	Imp. IPTU (0)	Imp. COFINS (0)	Imp. PIS (0)
Consumo em kWh	211	0,371740	205,04	205,04	16	36,94	168,12	1,30	0,08		

Carteira de Classificação no Brasil

Valor	205,04	205,04	30,30	168,12	1,30	0,08
-------	--------	--------	-------	--------	------	------

Valor a pagar (R\$) **TOTAL A PAGAR**
12/01/2023 **R\$ 205,04**

Histórico de Consumo (kWh)

Período	Consumo (kWh)
JAN/22	37
FEB/22	37
MAR/22	35
ABR/22	14
MAY/22	257
JUN/22	305
JUL/22	211
AGO/22	344
SET/22	414
OCT/22	357
NOV/22	263
DEZ/22	211

SERVIDOR DO FISCO: 0680.3218.b045.c4f5.5c55 0f23.bef7.873f

Indicadores de Qualidade

Limite da ANEEL	Atualizado	Limite de Tolerância (V)	Condição
MENSAL 13,00	0,48	NOMINAL 220	OK
TRIMESTRAL 0,00	CONTRATADA	Limite Inferior 202	OK
ANUAL 0,00	1,00	Limite Superior 231	OK
MENSAL 7,00	0,48		OK
TRIMESTRAL 0,00			OK
ANUAL 12,00			OK
13,00			OK

Composição do Consumo

Discriminação	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda	65,96	32,65
Compra de Energia	63,62	31,03
Serviço de Transmissão	10,21	4,98
Encargos Setoriais	19,95	9,73
Impostos Diretos e Encargos	44,30	21,61
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	205,04	100,00

Valor do ELES (Ref 11/2022): R\$ 174,64

ATENÇÃO SEGUNDA VIA DE CONTA Faturas em atraso

Seu nome tem prazo: O diagnóstico e o tratamento são gratuitos.
 Se as suas condições de atendimento forem alteradas, você será avisado pelo nosso canal de atendimento ao cliente. Para mais informações, consulte o site ou o aplicativo. Saiba a qual Planilha se refere a fatura.

Pague com PIX!
 e largue o boleto para lá!

Use o QR Code PIX e pague também nos fins de semana e feriados. Acesse o app do seu banco -> clique na opção PIX. Aponte a câmera do seu celular para o QR Code ao lado e pronto! Conta paga. Quer mais facilidade? Abra sua Conta Voltz - Energisa.

CO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

DATA PAGAR - Data de Pagamento: 24/01/2023

IDENTIFICADOR: ANDREIA BOTELHO SAMPÃO CNPJ/CPF: 012.999.391-39

ENDEREÇO: RUA ARAGUAIA O QUADRA 23 LOTE 10 - CENTRO - OLIVEIRA DE FATIMA / TO - CEP 77555

Nº Documento	Data Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
072400404351	12/01/2023	205,04	

EFICIÁRIO: ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE EN 25.086.034/0001-71
 104 NORTE, AV. LOM. LT. 12A, 0 - C.J.04 - CENTRO - PALMAS / TO - CEP 77008-032
 Agência / Código do Beneficiário: 3054-3/4835-6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ROQUE CARVALHO DIRETOR

MARQUESLAN DA SILVA FERNANDES

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 415.828 2ª Via DATA DE EXPEDIÇÃO: 31/07/2019

NOME: MARQUESLAN DA SILVA FERNANDES

FILIAÇÃO: LUIZ FERNANDES SERTÃO MARIA APARECIDA DA SILVA FERNANDES

NACIONALIDADE: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA DATA DE NASCIMENTO: 09/11/1984

D.D.C. ORIGEM: PUGMIL-TO CERT. CAS. Nº 015, LV BA-01, FLS 08, EXP. 26/09/2017

005.825.971-61

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VALIDA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria de Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
 Número de Inscrição


005.825.971-61

Nome: MARQUESLAN DA SILVA FERNANDES


Nascimento: 09/11/1984

CARTeira DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR
Marqueslan da Silva Fernandes



POLEGAR DIREITO



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

005.825.971-61

Nome
MARQUESLAN DA SILVA FERNANDES

Nascimento
09/11/1984

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **415.828** 2ª Via DATA DE EXPEDIÇÃO **31/07/2019**

NOME **MARQUESLAN DA SILVA FERNANDES**

FILIAÇÃO
**LUIZ FERNANDES SERTÃO
MARIA APARECIDA DA SILVA FERNANDES**

NATURALIDADE **CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** DATA DE NASCIMENTO **09/11/1984**

DOC. ORIGEM
CERT. CAS. Nº 015, LV 8A-01, FLS 08, EXP. 26/09/2017

PIJGMIL-TO

CPF **005.825.971-61** PIS/PASEP **2031713 528154 79027**

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Entesão

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Processo Administrativo nº: 020/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PREÇO E ESCOLHA

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FATIMA-TO.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FATIMA-TO

Após análise da proposta apresentada pela respectiva empresa, verificamos que referida solução revela-se imperiosa visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados pela Comissão Permanente de Licitação de Oliveira de Fátima, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente o desenvolvimento das atividades do mencionado setor, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas



físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa à contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133/21, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Licitatar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

Por conseguinte, o artigo 75, da Lei 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa, em especial, para aquelas contratações que envolvam valores inferiores à R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a saber:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação, tendo em vista enquadrar-se nos fundamentos jurídicos expostos acima, especialmente no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21.

Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo



estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. “Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.” - Manual TCU.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores, tendo a Empresa **MARQUESLAN DA SILVA FERNANDES-ME.** apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 14.133/2021, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 62 da Lei 14.133/2021, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a



Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VI – DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

- **A EMPRESA MARQUESLAN DA SILVA FERNANDES-ME**, inscrita no CNPJ 47.443.152/0001-22, sediada na Avenida Araguaia, QD 23 s/nº, centro, município de Oliveira de Fátima do Tocantins. valor total de R\$ 18.093,00 (dezoito mil e noventa e tres reais.).

VII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/2021. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos no Capítulo IV – Da Habilitação, conforme estabelecido no inciso III, art. 70 da Lei 14.133/2021.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União, nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e

Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme documentos anexos.

VIII – CONCLUSÃO

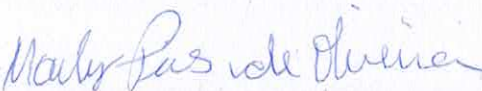
Ante o exposto, verifica-se a possibilidade de contratação da Empresa **MARQUESLAN DA SILVA FERNANDES-ME**, podendo ser adquirido pelo critério de Dispensa de Licitação, Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, respeitando a legislação vigente, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo, com a expedição do



Termo de Ratificação do Processo.

Outrossim, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Oliveira de Fátima, TO, 07 de Fevereiro de 2023.


MARLY PIRES DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social



**Processo Administrativo nº: 020/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2023**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

“Dispõe sobre processo de dispensa de licitação para a contratação de empresa para aquisição de lanches para realizações de ações do Centro de Referência de Assistência Social de Oliveira de Fátima-TO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO- ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e:


Considerando, os termos da solicitação proveniente do Termo de Referência, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deste Município, que informa a necessidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DO CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.**

Considerando, a manifestação do Departamento de Compras, com o fim de apresentar a melhor proposta apresentada, bem como verificação de habilitação jurídica, fiscal e técnica da empresa vencedora;

Considerando, a Nota de Dotação Orçamentária do Departamento de Contabilidade, declarando previsão orçamentária junto ao Orçamento Municipal;

Considerando, a Nota de Programação Financeira da Secretaria Municipal de Finanças, declarando saldo disponível junto ao Tesouro Municipal;

Considerando, a Justificativa da Contratação, do preço e da razão da escolha do fornecedor da CPL, a qual apontou as normas legais que possibilitam a dispensa do processo licitatório nos casos como o presente, principalmente o artigo 75, II, da Lei Federal 14.133;

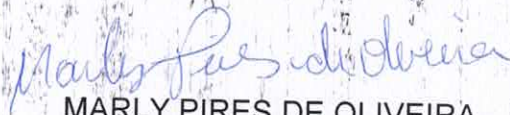
Considerando, o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, sobre a Justificativa e aprovando as normas legais do referido processo; 

Processo Administrativo nº: 020/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, **RATIFICO**, nos termos da justificativa acima, a contratação de MARQUESLAN DA SILVA FERNANDES-ME - CNPJ 47.443.152/0001-22 - ENDEREÇO: AVENIDA ARAGUAIA QD.23, S/Nº, CENTRO - CEP 77558-000 - OLIVEIRA DE FÁTIMA DO TOCANTINS, com dispensa de Licitação.

Oliveira de Fátima, TO, 07 de Fevereiro de 2023.



MARLY PIRES DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor total da despesa: R\$ 18.093,00 (dezoito mil e noventa e três reais).

Pagamento:

conforme

previsão.



INTERESSADO: Fundo Municipal de Assistência Social

ASSUNTO: Aquisição de lanches para realização de ações do CRAS deste município.

PARECER TÉCNICO

Versam os autos sobre procedimento acerca de Procedimento de Dispensa de Licitação, de interesse do **Fundo Municipal de Assistência Social**, cujo objeto é **Aquisições pela empresa MARQUESLAN DA SILVA FERNANDES – CNPJ: 47.443.152/0001-22** com Aquisições de lanches para a realização das ações do CRAS Centro de Referência de Assistência Social do município de Oliveira de Fátima - TO. Conforme **Processo Administrativo nº. 020/2023**. No **Valor Total de R\$ 18.093,00** (Dezoito mil e noventa e três reais).

DOTAÇÕES				
SECRETARIA	DOTAÇÃO	ELEMENTO	DC	VALOR R\$
Fundo de Assistência Social	75.0075.08.244.1010.2153	3.3.90.30	468	R\$ 18.093,00

Com base nas informações contidas no procedimento em análise, procedemos à análise e destacamos os seguintes aspectos considerados relevantes:

1. O processo foi devidamente autuado, com numeração de páginas, contendo carimbo do órgão e visto dos responsáveis, conforme solicitado no Art. 12, e seguintes da Lei 14.133/21.
2. Consta **Solicitação de Prestação de Serviço, bem como, Termo de Referência**, considerando sobre a finalidade do objeto e indicação detalhada dos recursos orçamentários, conforme solicitado nos Requisitos essenciais do ato administrativo/direito administrativo, Art. 18, Lei 14.133/21;
3. Consta **Pesquisa de Mercado (cotação de preço)**, para estipular o valor estimado do bem ou serviço a ser executado, conforme solicitado no Art. 72, I, da Lei 14.133/21;
4. Consta **Despacho do Departamento de Compras**, a manifestação para Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira;
5. O recurso orçamentário necessário para a despesa (exercício de 2023), foram devidamente detalhado no **Despacho Orçamentário e Financeiro**;

6. Consta, **Despacho Orçamentário e Financeiro** declarando haver saldo financeiro disponível para atender aos serviços contratados;
7. Consta **cópia do Ato de Indicação da Comissão de Licitação**, conforme art. 6º, L, da Lei 14.133/21;
8. Consta **Justificativa do preço e da razão da escolha do fornecedor**, conforme Art. 72, Inc. VII, da Lei 14.133/21;
9. Consta o **Parecer prévio da Assessoria Jurídica**, conforme solicitado no Art. 72, III, da Lei 14.133/21;

Relatados acima os principais atos praticados nesta fase processual, salientamos que deverão ser cumpridas as determinações da **Lei 14.133/21**.

Diante do exposto acerca do conteúdo dos autos, infere-se que os procedimentos realizados até o momento atende às exigências legais, não contendo impropriedades que óbice o andamento do certame.

Encaminhem-se os autos a **Secretaria Municipal de Assistência Social** para apreciação e adoção das providencias para confecção do contrato.

É o Parecer.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, Poder Executivo Municipal, em Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de Fevereiro de 2023.


Marília Fernandes Alves de Oliveira
CONTROLADORA GERAL
Decreto nº 044 de 01 de Abril de 2022

MARÍLIA FERNANDES ALVES DE OLIVEIRA

CONTROLADOR GERAL

Decreto nº. 044 de 01 de Abril de 2022



Contrato de nº013/2023
Dispensa de licitação nº012/2023
Processo Administrativo n.º 020/2023

Termo de Contrato celebrado entre **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO** como **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **MARQUESLAN DA SILVA FERNANDES-ME**, como **CONTRATADA**, referente a **Prestação de serviço de fornecimento de Lanches.**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.101.837/0001-92, com sede administrativa na Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, neste ato representado pela gestora **MARLY PIRES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **388.979.381-91**, e do RG nº **2642.547-SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, s/n, Centro, Oliveira de Fátima - TO, doravante denominada **GESTORA DO FMAS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MARQUESLAN DA SILVA FERNANDES-ME**, inscrita no CNPJ sob o **47.443.152/0001-22**, estabelecida comercialmente na avenida Araguaia QD.23 s/nº centro de Oliveira de Fátima -TO, tendo como seu representante legal o Senhor **MARQUESLAN DA SILVA FERNANDES**, brasileiro, empresário, **RG nº 415828, SSP/TO, CPF nº 005.825.971-61**, residente e domiciliado na avenida Araguaia QD.23, centro de Oliveira de Fátima -TO, Resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 14.133 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL.

1.10 presente contrato se fundamenta na Lei n. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.

ITEM	QUANT.	UNID	PRODUTOS	Valor Unit.	Valor Total
01	430	UND	BOLO	R\$ 3,00	R\$ 1.290,00
02	430	UND	ENROLADINHO DE SALSICHA	R\$ 2,50	R\$ 1.075,00
03	430	UND	ENROLADINHO DE QUEIJO	R\$ 3,30	R\$ 1.419,00
04	430	UND	QUIBE	R\$ 2,30	R\$ 989,00
05	430	UND	PASTEL DE CARNE	R\$ 2,30	R\$ 989,00
06	430	UND	PASTEL DE FRANGO	R\$ 2,30	R\$ 989,00
07	430	UND	PASTEL DE PRESUNTO	R\$ 2,30	R\$ 989,00
08	430	UND	PASTEL DE QUEIJO	R\$ 2,30	R\$ 989,00
09	430	UND	PÃO FRANCÊS	R\$ 1,70	R\$ 731,00
10	430	UND	ROSCA DOCE	R\$ 2,00	R\$ 860,00
11	430	UND	TORTA DE CARNE	R\$ 3,30	R\$ 1.419,00
12	430	UND	TORTA DE FRANGO	R\$ 3,30	R\$ 1.419,00
13	430	UND	PÃO DE QUEIJO	R\$ 2,50	R\$ 1.075,00
14	430	UND	MANGULÃO	R\$ 2,00	R\$ 860,00
15	100	LT	SUCO DE ABACAXI COM HORTELÃ	R\$6,00	R\$ 600,00
16	100	LT	SUCO DE MARACUJÁ	R\$ 6,00	R\$ 600,00
17	100	LT	SUCO DE CAJÁ	R\$ 6,00	R\$ 600,00
18	100	LT	SUCO DE CUPUAÇU	R\$ 6,00	R\$ 600,00
19	100	LT	SUCO DE ACEROLA	R\$ 6,00	R\$ 600,00
VALOR TOTAL					R\$ 18.093,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

3.1 O CONTRATADO obriga-se a fornecer o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo **CONTRATANTE**, com especial observância da lei vigente.

3.2 Entregar o objeto conforme solicitado, demonstrando aptidão que satisfaça a necessidade do contratante.

3.3 Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

3.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 75, § 2º da Lei 14.133/21, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do **CONTRATANTE**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

4.1. Efetuar os pagamentos, conforme discriminado na **cláusula sexta** com entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Assistência Social, e relatórios após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO.

5.1 A prestação de serviço terá a virgência aparti da Assinatura do Contrato ate 30 de dezembro de 2023.

5.2 Ao **CONTRATADO** será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção da prestação de serviço.

5.3 Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

5.4 Este contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, quando de interesse do **CONTRATANTE**, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o FMAS, suficientemente justificado e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

6. CLÁUSULA SEXTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

6.1 Pela Aquisição o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor Total de R\$ 18.093,00(dezoito mil e noventa e três centavos), O pagamento será feito de acordo com o fornecimento do objeto do contrato, e nota fiscal.

6.2 Fica expressamente estabelecido que o Contratado devera apresentar as certidões no ato do pagamento ,os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do serviço.

6.3 Os preços contratuais serão fixos e irrealizáveis pelo período do contrato.

6.5. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, tendo em vista a peculiaridade do caso.

6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ ou crédito, em nome do Contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO	Dotação	Elemento	DC	VALOR TOTAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO	08.244.1010.2153	3.3.90.30	468	R\$ 18.093,00

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer a fiscalização de todas as fases de execução do presente contrato, sem prejuízo das ressalvas contidas nas disposições legais e normativas que regem a advocacia, sendo obrigação do **CONTRATADO** fiscalizar seus empregados, parceiros e prepostos.

Paragrafo Primeiro - A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato será realizada pela Administração Municipal através do correspondente Fiscal de Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

Paragrafo Segundo - O Fiscal do presente contrato será formalmente designado pelo CONTRATANTE, competindo-lhe o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos.

Paragrafo Terceiro - Dentre as atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras decorrentes da função, destacam-se as seguintes:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- II - registrar nos autos do processo administrativo, quando observar irregularidades na execução do serviço, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc.), adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento, economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta;
- III - acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;
- IV - solicitar ao CONTRATADO e aos órgãos competentes da Administração Municipal, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providências necessárias à boa execução do contrato;
- V - conferir se o material entregue atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, inclusive em relação às unidades e às
- VI - quantidades que foram entregues, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos materiais para a comprovação da regularidade do objeto entregue;
- VII - conferir se o serviço realizado atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos serviços e dos setores competentes para a comprovação da regularidade do serviço executado;
- VIII - proceder a verificação de todas as condições pré-estabelecidas pelos órgãos competentes da Administração Municipal, devendo rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento em desacordo com as mesmas, documentando as ocorrências nos autos da contratação;
- IX - requerer aos órgãos competentes da Administração Municipal e ao Ordenador da Despesa que determine ao contratado, as providências para correção de eventuais falhas ou defeitos observados;
- X - emitir, nos autos da contratação, laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc. informando aos órgãos competentes da Administração Municipal e ao Ordenador da Despesa as ocorrências observadas na entrega do material e na execução do serviço;

- XI - solicitar aos setores competentes, quando não o fizer pessoalmente, que tome as medidas necessárias à comunicação ao contratado para a promoção da reparação, correção, substituição ou a entrega imediata do objeto contratado, com a fixação de prazos, na tentativa de se evitar o processo administrativo punitivo;
- XII - nos casos de prorrogações, as solicitações devem ser expedidas em, no máximo, 90 (noventa) dias do término do contrato;
- XIII - nos casos de acréscimos e supressões as solicitações devem ser expedidas em, no máximo, 90 (noventa) dias para a realização da alteração contratual;
- XIV - verificar se o contrato firmado continua sendo necessário aos fins públicos, manifestando-se, imediatamente, em caso de desnecessidade; e
- XV - acompanhar os andamentos das solicitações de contratações.

9. CLÁUSULA NONA - PENALIDADES.

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar o **CONTRATADO** às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,06 % (seiscentésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o FMAS, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o FMAS, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Fundo municipal de Saúde, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

9.2. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela **CONTRATANTE** ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pelo **CONTRATADO** em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.3. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.5. O **CONTRATADO** será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

10. CLÁUSULA DECIMA - RESCISÃO DO CONTRATO.

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.101.837/0001-92, com sede administrativa na Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, neste ato representado pela gestora **MARLY PIRES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **388.979.381-91**, e do RG nº **2642.547- SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, s/n, Centro, Oliveira de Fátima - TO, doravante denominada **GESTORA DO FMAS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**.

CONTRATADA: MARQUESLAN DA SILVA FERNANDES-ME, inscrita no CNPJ sob o **47.443.152/0001-22**, estabelecida comercialmente na avenida Araguaia QD.23 s/nº centro de Oliveira de Fátima -TO, tendo como seu representante legal o Senhor **MARQUESLAN DA SILVA FERNANDES**, brasileiro, empresário, **RG nº 415828, SSP/TO, CPF nº 005.825.971-61**, residente e domiciliado na avenida Araguaia QD.23, centro de Oliveira de Fátima -TO.

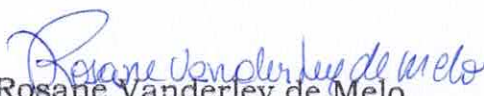
DO VALOR: R\$ 18.093,00(dezoito mil e noventa e três reais)

VIGÊNCIA: 07/02/2023 a 30/12/2023.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: 08.244.1010.2153(convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários); - elemento de despesa: - **3.3.90.30** (material de consumo).

DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.

Oliveira de Fátima/TO, 07 de fevereiro de 2023.


Rosane Vanderley de Melo
Gestora de Contratos

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: 08.244.1009.2142(manutenção dos serviços administrativos da assistência Social); - elemento de despesa: - 3.3.90.30 (material de consumo).

DO OBJETO DO CONTRATO: RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P13KG, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ORGÃOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.

Oliveira de Fátima/TO,01 de fevereiro de 2023.

Rosane Vanderley de Melo
Gestora de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
012/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.547.295/0001-53, sediada à Avenida Pará contomo com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu representante legal a Gestora do Fundo Municipal de Educação ROMAINY FERREIRA GAITKOSKI CARDOSO, brasileira, inscrito no CPF 021.054.241-12 e portadora da cédula de identidade sob o nº 933.904 2ª Via, residente e domiciliado na rua Tocantins, s/nº centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP: 77558-000.

CONTRATADA: A L SOUTO GAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.812.344/0001-07, estabelecida comercialmente na rua Aires Joca, s/nº, QD 08, LT 05, Bairro Alto da Colina, Porto Nacional, tendo como seu representante legal o Senhor ADEVALDO LOPES SOUTO, brasileiro, empresário, RG nº 820.056 2º via, SSP/TO, CPF nº 524.219.701-30, residente e domiciliado rua Aires Joca, s/nº, Bairro Alto da Colina, Porto Nacional-TO.

VIGÊNCIA: 01/02/2023 a 30/12/2023.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: 12.361.1011.2157 (manutenção das atividades administrativas da Educação); - elemento de despesa: - 3.3.90.30 (material de consumo).

DO OBJETO DO CONTRATO: RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P13KG, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ORGÃOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.

Oliveira de Fátima/TO,01 de fevereiro de 2023.

ROSANE VANDERLEY DE MELO
Gestora de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
013/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.101.837/0001-92, com sede administrativa na Avenida Pará contomo com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, neste ato representado pela gestora MARLY PIRES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 388.979.381-91, e do RG nº 2642.547- SSP /TO, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, s/n, Centro, Oliveira de Fátima - TO, doravante denominada GESTORA DO FMAS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO.

CONTRATADA: MARQUESLAN DA SILVA FERNANDES-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 47.443.152/0001-22, estabelecida comercialmente na avenida Araguaia QD.23 s/nº centro de Oliveira de Fátima -TO, tendo como seu representante legal o Senhor MARQUESLAN DA SILVA FERNANDES, brasileiro, empresário, RG nº 415828, SSP/TO, CPF nº 005.825.971-61, residente e domiciliado na avenida Araguaia QD.23, centro de Oliveira de Fátima -TO.

DO VALOR: R\$ 18.093,00(dezoito mil e noventa e três centavos)

VIGÊNCIA: 07/02/2023 a 30/12/2023.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: 08.244.1010.2153(convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários); - elemento de despesa: - 3.3.90.30 (material de consumo).

DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.

Oliveira de Fátima/TO,07 de fevereiro de 2023.

Rosane Vanderley de Meilo
Gestora de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
013/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.069.418/0001-71, com sede administrativa na Avenida Pará, contorno com av. Pouso Alto s/nº, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela gestora DALMA DIAS REIS, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 872.849.871-20, e do RG nº 283.602 - SSP /TO, residente e domiciliada na Avenida 24 de Junho, s/n, Centro, Oliveira de Fátima - TO, doravante denominada GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO.

CONTRATADA: M L S GOMES-ME, inscrita no CNPJ: 33.384.325/0001-74, logradouro Av. Aeroporto QD 24 It 07, centro de Oliveira de Fátima-TO, representado neste ato por seu representante legal a Senhora MEURY LORRANE SANTOS GOMES, brasileira, empresaria inscrita RG 1.457.619, SSP -TO, CPF nº 080.235.791-18, residente e domiciliado na Av. Aeroporto no centro de Oliveira de Fátima- TO.

DO VALOR: R\$ 30.000,00(trinta mil reais)

VIGÊNCIA: 01/02/2023 a 30/12/2023.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: 10.122.1004.2116(manutenção dos serviços administrativos da Saúde); - elemento de despesa: - 3.3.90.39 (serviço de pessoa Jurídica).

DO OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO EM CARRO VOLANTE DE MATERIAIS GRAVADOS EM ÁUDIO, TAIS COMO JINGLES, INFORMATIVOS E AVISOS, COM O FIM DE PROPAGAR E PROMOVER A DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS, EM BENEFÍCIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.

Oliveira de Fátima/TO,01 de fevereiro de 2023.

Rosane Vanderley de Melo
Gestora de Contratos

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AVENIDA BERNADO SAYAO CENTRO OLIVEIRA DE FATIMA-TO 77558-000

CNPJ: 18.101.837/0001-92

FONE:

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS & SERVIÇOS

Número	Nº processo	Unidade Solicitante	Data	
13824	20	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	07/02/2023	
ITEM	COD PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	88602	BOLO	UND	430,00
2	96421	ENROLADINHO DE SALSICHA	UND	430,00
3	95721	ENROLADINHO DE QUEIJO	UND	430,00
4	85224	QUIBE	UND	430,00
5	88787	PASTEL DE CARNE	UND	430,00
6	95755	PASTEL DE FRANGO	UND	430,00
7	96422	PASTEL DE PRESUNTO	UND	430,00
8	96423	PASTEL DE QUEIJO	UND	430,00
9	79591	PÃO FRANCES	UND	430,00
10	86047	ROSCA	UND	430,00
11	89867	TORTA DE CARNE	UND	430,00
12	89172	TORTA DE FRANGO	UND	430,00
13	79603	PÃO DE QUEIJO	UND	430,00
14	88766	MANGULÃO	UND	430,00
15	96424	SUCO DE ABACAXI COM HORTELÃ	LT	100,00
16	96425	SUCO DE MARACUJÁ	LT	100,00
17	96426	SUCO DE CAJÁ	LT	100,00
18	96427	SUCO DE CUPUAÇU	LT	100,00
19	96428	SUCO DE ACEROLA	LT	100,00

Qtde itens: 6.520,0000**JUSTIFICATIVA/OBSERVAÇÃO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO.

ASSINATURA UNIDADE SOLICITANTE

Marly Pires de Oliveira

MARLY PIRES DE OLIVEIRA

VALOR DE OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

O setor de orçamento, Contabilidade e Finanças declara que consta no orçamento vigente, Dotação Orçamentária, Suficiente para Suprir o Cumprimento da despesas oriundas deste processo, na funcional programática, 75.0075.08.244.1010.2153.339039, ELEMENTO 3390390000000000 - , FONTE: 1.660.0000.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS, FICHA:468.

Luana Batista Dourado

LUANA BATISTA DOURADO

GESTORA DE FINANÇAS

AUTORIZAÇÃO DE COTAÇÃO

Envie este processo ao setor de compras e serviços para efetuar o levantamento de preços e determinar as providencias cabiveis.

OLIVEIRA DE FÁTIMA, 7 de fevereiro de 2023

Marly Pires de Oliveira

MARLY PIRES DE OLIVEIRA

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 130 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a designação de servidor e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere o art. 39, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 279, de 13 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor **JULIANO TEIXEIRA MENDES**, portador do RG 642.519 expedido pela SSP-TO, inscrito no CPF 006.447.771-17, para exercer, sem prejuízo de suas funções, a função de **FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, a partir do dia 01 de abril de 2021.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, ao 1º dia do mês de abril de 2021.

NEREU FONTES DA LUZ
Prefeito Municipal